



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do
Araguaia

MARCELLANE
CRISTINA CARNEIRO
SOBRAL 94801690297

Assinado de forma digital
por MARCELLANE
CRISTINA CARNEIRO
SOBRAL 94801690297

CONCORRÊNCIA

CP/2026.005-FMS.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 253.254,70 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.005-FMMA. Processo Administrativo nº 2026062213001.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA DO PARA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA SEDIADA Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia-PA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DADOS INICIAS

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnccompras.com> no dia 16/07/2026, às 08:00h (horário de Brasília, com início às 08h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
Início do recebimento das propostas	02/07/2026	17h00
Impugnações e esclarecimentos até	13/07/2026	23h59
Abertura das propostas	16/07/2026	08h00
Início da disputa	16/07/2026 às 08h00	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	https://bnccompras.com	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL.	

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “CONCORRÊNCIA” devem acessar o sítio <https://bnccompras.com>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios <https://bnccompras.com> e Portal da Transparência Municipal, através do link: <https://saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes>.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência/projeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do global por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações orçamentária, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Exercício 2026

Unidade Orçamentária: 13 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 18.451.0003.1-092 Construção de Meios-Fios, Passarelas, Sargetas e Galerias de Águas Pluviais

Projeto/Atividade: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Bando Nacional de Compras** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Banco Nacional de Compras, no sítio <https://bnccompras.com>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bando Nacional de Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Bando Nacional de Compras**.

5.2. Não terá itens para participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.** O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá enviar/anexar os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverá estar devidamente preenchido com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa (não acompanha anexo do edital, devendo a empresa elaborar de acordo com a conveniência respeitando o prazo de execução da obra);

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a (Noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município São João do Araguaia/PA.

7.8.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.9 Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.10 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Araguaia, sito Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de São João do Araguaia, sendo que

garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, conforme item 6.3 deste edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 01,00 (Um centavo)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vício insanável;

9.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.4.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.4.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor
- 9.4.3.** global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.4.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.4.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BANCO NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://bnccompras.com>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BANCO NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BANCO NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui - se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

10.9.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

10.9.9. Alvará Municipal de localização.

10.9.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.3.1. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.11.3.2. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.11.3.3. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- i) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- ii) O administrador ou o diretor;
- iii) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,

Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

- v) Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.12.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.12.2.1. Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA;

10.12.3. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

Assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA	UND/M	
1.0	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	12,00
2.0	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	42,00
3.0	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	18,00

- a) Os itens acima descritos referem-se às parcelas de maior relevância, e os quantitativos mínimos a serem comprovados encontram-se dentro do limite de 50%, usualmente utilizados como parâmetro mínimo de quantitativos executados pela licitante;
- b) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação;
- d) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

10.12.4. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

10.12.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

Parágrafo único: Os licitantes poderão optarem em apresentar os itens 10.12.3 ou 10.12.4 de acordo com o Art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.12.6. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.12.6.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo

10.12.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA, com o Engenheiro Civil, Sr.(a) Vitor Frank da Silva, através do e-mail: vitor-frank@outlook.com, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

10.12.6.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total

responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

10.12.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema ***https://bnccompras.com***.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio ***https://bnccompras.com***, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Mun. de São João do Araguaia/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, e <https://saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço

e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO.

São João do Araguaia-PA, 01 de julho de 2026.

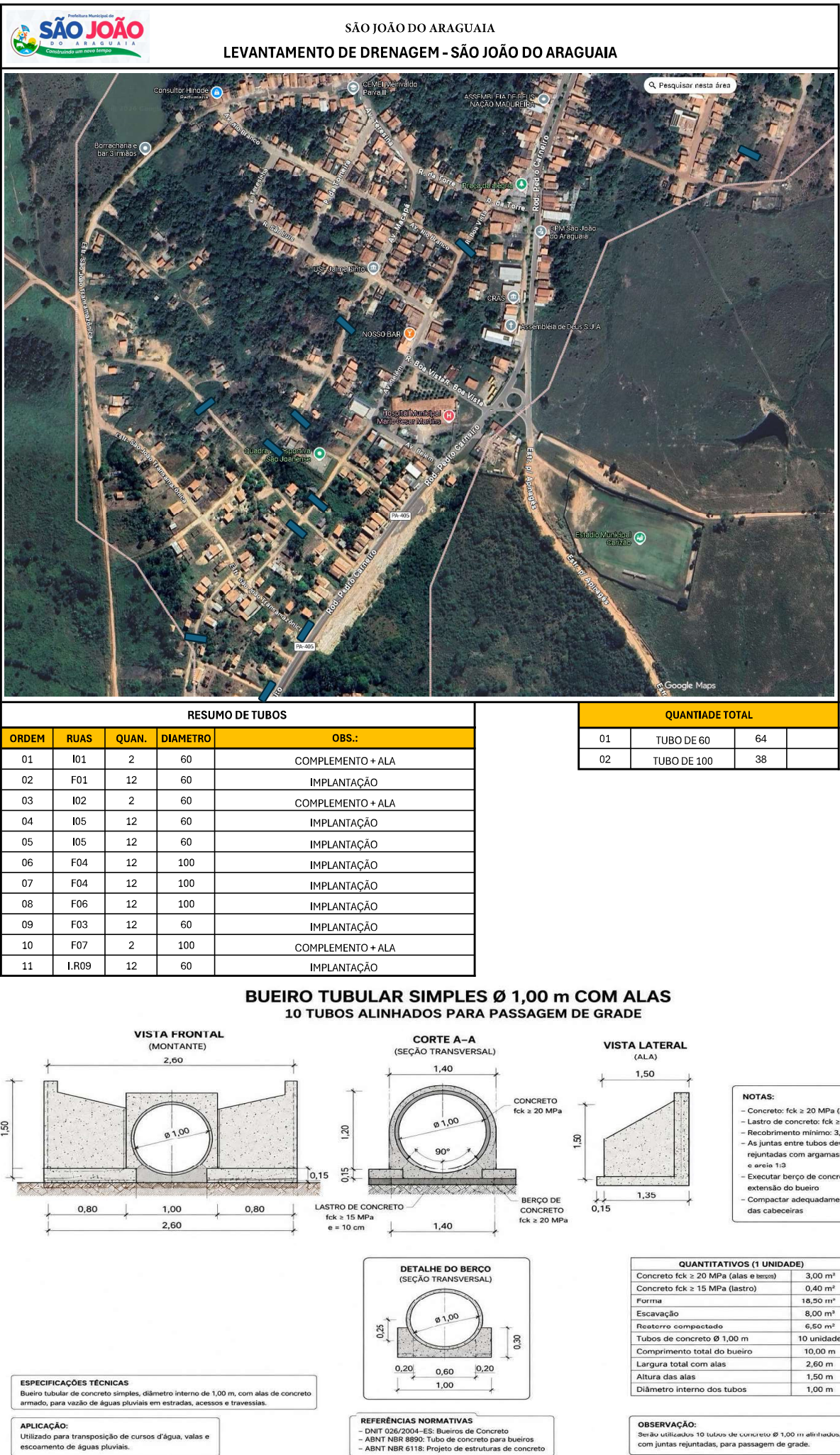
ABEL LIMA DA
SILVA:862568822
53

Assinado de forma
digital por ABEL LIMA
DA
SILVA:86256882253

ABEL LIMA DA
SILVA:862568822
53

Assinado de forma
digital por ABEL LIMA
DA SILVA:86256882253

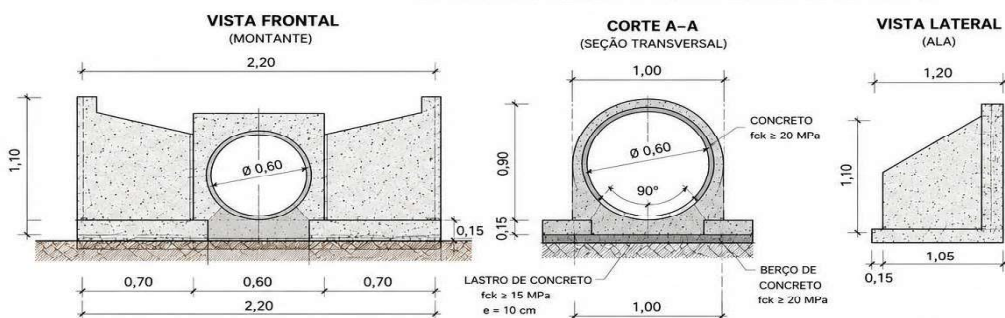
ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n. 164-/2025.





RESUMO DE TUBOS					QUANTIADE TOTAL			
ORDEM	RUAS	QUAN.	DIAMETRO	OBS.:				
01	I1140	3	100	COMPLEMENTO + ALA	01	TUBO DE 60	5	
02	I1140	4	60	COMPLEMENTO + ALA	02	TUBO DE 100	4	
03	I1240	1	100	COMPLEMENTO + ALA				
04	I1340	1	60	COMPLEMENTO + ALA				

BUEIRO TUBULAR SIMPLES Ø 0,60 m COM ALAS 10 TUBOS ALINHADOS PARA PASSAGEM DE GRADE



NOTAS:

- Concreto: fck ≥ 20 MPa (alas e berços)
- Lastro de concreto: fck ≥ 15 MPa
- Recobrimento mínimo: 3,0 cm
- As juntas entre tubos devem ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1:3
- Executar berço de concreto em toda a extensão do bueiro
- Compactar adequadamente o aterro das cabeceiras

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Bueiro tubular de concreto simples, diâmetro interno de 0,60 m, com alas de concreto armado, para vazão de águas pluviais em estradas, acessos e travessias.

APLICAÇÃO:

Utilizado para transposição de curvas d'água, valas e escoamento de águas pluviais.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- DNIT 026/2004-ES: Bueiros de Concreto
- ABNT NBR 8890: Tubo de concreto para bueiros
- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto

QUANTITATIVOS (1 UNIDADE)

Concreto fck ≥ 20 MPa (alas e berços)	2,10 m³
Concreto fck ≥ 15 MPa (lastro)	0,28 m³
Forma	12,80 m²
Escavação	6,00 m³
Reaterro compactado	5,00 m²
Tubos de concreto Ø 0,60 m	10 unidades
Comprimento total do bueiro	6,00 m
Largura total com alas	2,20 m
Altura das alas	1,10 m
Diâmetro interno dos tubos	0,60 m

OBSERVAÇÃO:

Serão utilizados 10 tubos de concreto Ø 0,60 m alinhados, com juntas rejuntadas, para passagem de grade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 2026062213001.

Empreendimento: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.

Proprietário: Secretaria Municipal de Obras de São João do Araguaia/PA.

Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: Vitor Frank da Silva/ Eng. Civil CREA Nº 1518351760.

Data do Estudo: 22 de junho de 2026.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Vitor Frank	Vitor.frank23@gmail.com	Engenharia/SEMOB

Vila Diamante e Bairro Bom Sossego, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A atual aquisição/contratação se faz para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das obras de implantação do Sistema de Drenagem Pluvial nos bairros Bom Sossego e Vila Diamante, no Município de São João do Araguaia/PA, em razão da necessidade de solucionar os recorrentes problemas de alagamentos, erosão, assoreamento e degradação da infraestrutura urbana ocasionados pela inexistência e insuficiência dos dispositivos de drenagem superficial e subterrânea existentes.

Os referidos bairros apresentam crescimento urbano consolidado, contudo sua infraestrutura de drenagem não acompanhou a expansão da ocupação, ocasionando sérios transtornos à população durante os períodos chuvosos, característicos da região amazônica, onde elevados índices pluviométricos intensificam o escoamento superficial das águas.

A ausência de um sistema de drenagem eficiente provoca o acúmulo de águas pluviais nas vias públicas, ocasionando erosões longitudinais e transversais, abertura de valas, carreamento de materiais, deterioração da plataforma das ruas, interrupção do tráfego de veículos e pedestres, além de comprometer diretamente a segurança da população e a mobilidade urbana.

Outro fator de elevada relevância consiste na formação de processos erosivos progressivos, que vêm ocasionando o desmoronamento de taludes naturais e comprometendo áreas públicas e particulares, aumentando significativamente os custos futuros de recuperação caso a intervenção não seja realizada em tempo oportuno.

Sob o aspecto sanitário, o acúmulo de águas superficiais favorece a proliferação de vetores transmissores de doenças, como mosquitos, além de contribuir para a contaminação

Vila Diamante e Bairro Bom Sossego, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

ambiental, comprometendo a qualidade de vida da população e elevando os riscos à saúde pública.

Tecnicamente, a implantação do sistema de drenagem proporcionará a adequada captação, condução e lançamento das águas pluviais por meio da execução de galerias tubulares de concreto armado, dispositivos de captação, bueiros, alas de contenção, dissipadores de energia, revestimentos primários e demais estruturas hidráulicas necessárias ao correto funcionamento do sistema.

O empreendimento contempla ainda serviços de movimentação de terra, escavação mecanizada, substituição de solos inadequados, execução de barreiras de contenção, regularização do greide das vias e recomposição da plataforma, garantindo estabilidade geotécnica, eficiência hidráulica e maior durabilidade da infraestrutura implantada.

A adoção dessas soluções permitirá controlar o escoamento superficial, reduzir significativamente a velocidade das águas pluviais, minimizar processos erosivos, evitar assoreamentos e preservar a integridade das vias públicas, proporcionando melhores condições de acessibilidade e segurança para veículos e pedestres.

Sob a ótica do interesse público, a contratação representa investimento estratégico em infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do município, valorização imobiliária das áreas atendidas, melhoria da mobilidade urbana, redução dos custos de manutenção das vias e incremento das condições de habitabilidade da população residente.

Além dos benefícios estruturais, a execução da obra proporcionará importantes ganhos ambientais, mediante o direcionamento adequado das águas pluviais, reduzindo impactos sobre os corpos hídricos, preservando áreas suscetíveis à erosão e minimizando o transporte de sedimentos para os cursos d'água.

Do ponto de vista econômico, a execução preventiva da infraestrutura de drenagem mostra-se significativamente mais vantajosa para a Administração Pública do que intervenções corretivas emergenciais decorrentes do agravamento dos danos causados pelas chuvas. A implantação do sistema reduzirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

despesas futuras com manutenção das vias, recuperação de erosões, recomposição de pavimentos e atendimento a situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, que estabelece que a fase preparatória da contratação deve demonstrar o interesse público envolvido e a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, exigindo a elaboração de estudos técnicos que fundamentem a contratação.

Da mesma forma, observa-se o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, promover o desenvolvimento nacional sustentável, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e assegurar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas.

A presente contratação também se fundamenta nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, desenvolvimento sustentável e da supremacia do interesse público, uma vez que busca solucionar deficiência estrutural existente, garantindo maior qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, considerando que a implantação do sistema de drenagem nos bairros Bom Sossego e Vila Diamante constitui medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura urbana, prevenir danos ao patrimônio público, proteger a saúde da população, reduzir riscos de alagamentos e erosões, promover a mobilidade urbana e proporcionar melhores condições de desenvolvimento social, econômico e ambiental ao Município de São João do Araguaia, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 A presente demanda é de iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João do Araguaia/PA, órgão integrante da Administração Pública Municipal responsável pelo planejamento, execução, fiscalização, manutenção e gerenciamento das obras e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura urbana e rural do Município. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente promover, coordenar e executar as políticas municipais de proteção, preservação e recuperação ambiental, bem como atuar no planejamento, licenciamento, fiscalização e monitoramento das intervenções que possam causar impactos ao meio ambiente. No âmbito das obras de infraestrutura urbana, compete à Secretaria acompanhar ações voltadas à gestão das águas pluviais, recuperação de áreas degradadas, proteção dos recursos hídricos, controle de processos erosivos, mitigação dos impactos ambientais decorrentes da drenagem urbana e promoção de soluções sustentáveis para o manejo das águas superficiais, assegurando que os empreendimentos observem a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e os princípios do desenvolvimento sustentável, em consonância com as diretrizes do Plano de Governo Municipal e com o interesse público.

No exercício de suas atribuições institucionais, a Secretaria identificou a necessidade de implantação de um Sistema de Drenagem Pluvial nos bairros Bom Sossego e Vila Diamante, em razão da inexistência e insuficiência da infraestrutura de drenagem existente, situação que vem ocasionando frequentes alagamentos, processos erosivos,

Vila Diamante e Bairro Bom Sossego, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

degradação das vias públicas, dificuldades de mobilidade urbana e riscos à segurança e à saúde da população.

A demanda decorre de levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia do Município, os quais evidenciaram a necessidade de execução de obras destinadas à captação, condução e lançamento adequado das águas pluviais, compreendendo serviços de escavação mecanizada, movimentação de terra, execução de galerias de drenagem com tubos de concreto armado, construção de bueiros, alas de contenção, dispositivos de dissipação de energia, barreiras de contenção, recomposição da plataforma das vias e demais serviços complementares indispensáveis ao funcionamento do sistema.

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura urbana, contribuindo para a redução dos impactos causados pelas precipitações intensas características da região amazônica, promovendo maior segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e qualidade de vida à população beneficiada.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve demonstrar a necessidade da solução pretendida, compatibilizando-a com o planejamento da Administração Pública e assegurando que a contratação represente a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, na qualidade de setor requisitante, formaliza a presente demanda e manifesta a necessidade da contratação dos serviços de engenharia para implantação do Sistema de Drenagem Pluvial nos bairros Bom Sossego e Vila Diamante, visando solucionar de forma definitiva os problemas de drenagem existentes, preservar o patrimônio público, reduzir custos de manutenção corretiva e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Vila Diamante e Bairro Bom Sossego, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E

6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já mencionado, refere-se à Construção de um Sistema de Drenagem de Águas pluviais no bairro Bom Sossego e Vila Diamante no município de São João do Araguaia -PA, 68518-000.

A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Vila Diamante e Bairro Bom Sossego, zona rural CEP: 68518.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.	1	SERVIÇO

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 253.254,70 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso do sistema de contratação direta para serviço de engenharia, e justifica-se por ser a forma preferencialmente adequada, conforme art. 75, I da lei 14.133/2021. Ademais, a execução do serviço foi estimada para o prazo de 30 dias conforme cronograma (prazo) estabelecido no documento de formalização de demanda apresentado.

10.2 ITEM ÚNICO. A reunião em item único para Construção de uma unidade escolar, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, viável a fiscalização, bem como o

Vila Diamante e Bairro Bom Sossego, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

acompanhamento dos níveis da execução orçamentária. Busca-se também executar um objeto singular nas contratações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.), destinados a atender necessidade específica do município. Espera-se, com o item único, manter o prazo de execução objeto, individualmente não despertariam o interesse do mercado ou interferir no plano anual de contratação. Pretende-se atender o objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.4 O Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item do objeto nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

11. DA CONCLUSÃO

11.1 A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

São João do Araguaia/PA, 22 de junho 2026.

VITOR FRANK DA SILVA:02335666274
Assinado de forma digital por VITOR FRANK DA SILVA:02335666274

Vitor Frank Da Silva/Eng. Civil

CREA N° 1518351760

Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO Nº / - XXXXX
INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX, ATRAVÉS DO XXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXX

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de São João do Araguaia, através da XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXX, com sede e foro na cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará, localizada à Av. XXXXXXX, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra. XXXXXXX, brasileira, solteira, titular do RG nº SSP/PA XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa. com endereço., nº. XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXXXX, brasileiro, titular do CPF: XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA**, conforme especificações e condições constantes neste Contrato e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01		UND	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NORMA APLICADA

3.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº XX/202X-.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ ()

4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3 Os serviços serão medidos mensalmente pela SECRETARIA DE SAÚDE, que confira e atestará a sua execução;

4.4 O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;

4.5 O pagamento será efetuado até 30 dias, a contar da data de apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;

4.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 4.5, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

4.7 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas- ART/ Registro de responsabilidades técnicas- RRT referente a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do objeto deste Contrato é de ____/____/202X a ____/____/202X, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

8.1.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

- 8.1.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 8.1.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 8.1.7 Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 8.1.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 8.1.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 8.1.10 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela secretaria municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 8.1.11 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 8.1.12 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 8.1.13 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 8.1.14 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia.
- 8.1.15 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia-PA.
- 8.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 8.1.17 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, Administração e segurança dos prestadores de serviços.
- 8.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

8.1.19 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

8.1.20 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21.

8.2. Fiscalização

8.2.1 A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela através de Portaria, sendo nomeado o servidor, para atender tal finalidade.

8.2.2 Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

12.2 Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da XXXXXXXXXXXXXXXX. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº. XXX/202X- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.3 E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

São João do Araguaia, XX de XXX de 202X

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA

DADOS CADASTRAIS

Obra: Sistema de Drenagem
Razão Social: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Cidade: São João do Araguaia - PA
Endereço: Praça Inácio Moura – s/n.
CEP: 68518-000

Responsável Técnica:

Vitor Frank da Silva
Engenheiro Civil
CREA – 1518351760

JUNHO/ 2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, especificações dos materiais, métodos executivos e padrões de qualidade que deverão ser observados na execução das obras do Sistema de Drenagem Pluvial dos Bairros Bom Sossego e Vila Diamante, no Município de São João do Araguaia – PA.

A intervenção proposta visa solucionar os recorrentes problemas de alagamentos, erosões, acúmulo de águas pluviais e degradação da infraestrutura urbana observados nas vias públicas dos referidos bairros, promovendo a adequada captação, condução e lançamento das águas superficiais para os dispositivos de drenagem existentes ou projetados.

O sistema de drenagem foi concebido considerando as características topográficas da área de intervenção, as condições hidrológicas locais, o regime pluviométrico predominante da região amazônica e as condições de ocupação urbana, buscando proporcionar maior eficiência hidráulica, segurança da população e durabilidade das obras públicas.

Os serviços compreenderão a execução de dispositivos de microdrenagem e macrodrenagem, incluindo escavações, assentamento de tubulações de concreto, construção de bocas de lobo, caixas coletoras, poços de visita, bueiros, alas de concreto, reaterros, compactação, recomposição de pavimentos, dissipadores de energia e demais estruturas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada em obras de infraestrutura, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e materiais de primeira qualidade, em estrita observância aos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias e orientações da fiscalização.

Durante toda a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle tecnológico dos materiais empregados, segurança do trabalho, sinalização viária temporária, controle ambiental e mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e da população residente nas áreas de intervenção.

A execução deverá atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas às obras de drenagem, pavimentação, concreto estrutural e infraestrutura urbana, destacando-se, entre outras:

- ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação dos solos;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações;
- Normas do DNIT aplicáveis aos sistemas de drenagem rodoviária e urbana;
- Demais normas técnicas correlatas aplicáveis à execução dos serviços.

As obras serão executadas observando os princípios da qualidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e durabilidade, assegurando que o sistema implantado possua capacidade hidráulica compatível com as vazões de projeto e apresente desempenho satisfatório ao longo de sua vida útil.

A implantação do Sistema de Drenagem dos Bairros Bom Sossego e Vila Diamante representa uma intervenção de relevante interesse público, proporcionando melhorias significativas nas condições de mobilidade urbana, preservação da infraestrutura viária, redução dos riscos de alagamentos e erosões, valorização dos imóveis e melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável do Município de São João do Araguaia.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. PROJETO

O projeto propõe a Execução do Sistema de Drenagem no Bairro Bom Sossego e Vila Diamante de São João do Araguaia – PA.

A reforma deverá obedecer fielmente ao projeto arquitetônico e suas especificações. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e a mão de obra executada por empresa competente e legalmente habilitada.

O projeto é composto por este memorial descritivo e pelas seguintes pranchas:

- Planta Baixa, Cortes e Fachadas;

2.2. O SISTEMA DE DRENAGEM CONTARÁ COM AS SEGUINTE ELEMENTOS

- BUEIROS TUBULARES DE 100 CM
- BUEIROS TUBULARES DE 60 CM
- ALAS DE CONCRETO

2.3. NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADES

A execução da obra deverá atender a Legislação Municipal, Estadual e normas da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar materiais especificados neste memorial, sua substituição deverá ser solicitada ao autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra.

2.4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, ou mesmo normas citadas.

2.5. OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA OU CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso. As especificações, os desenhos dos projetos e

os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução dos serviços e obras completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse nos demais.

2.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional da área, pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

2.7. FISCALIZAÇÃO

O órgão fiscalizador do projeto é a Secretaria de Obras do Município de São João do Araguaia que farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral. A empreiteira é obrigada a facilitar a fiscalização e o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da SECRETARIA DE OBRAS Municipal. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à SECRETARIA DE OBRAS Municipal.

2.8. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser novo e de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverá haver no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços. Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

2.9. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da SECTRETARIA DE OBRAS Municipal. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da SECTRETARIA DE OBRAS Municipal.

2.10. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da SECTRETARIA DE OBRAS Municipal, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

2.11. TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECTRETARIA DE OBRAS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90

(noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da SECTRETARIA DE OBRAS Municipal, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (cinco anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

2.12. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, as consultas por escrito e aquiescência da SECTRETARIA DE OBRAS Municipal. O fato de o serviço ser executado por sub-empregado não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

2.13. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela SECTRETARIA DE OBRAS Municipal. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

2.14. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados. Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos

profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras. Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação. Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o „HABITE-SE”, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra.

2.15. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre o presente Caderno de Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último. Em caso de divergência, erro ou supressão de serviços entre o orçamento e qualquer um dos projetos, prevalecerá o que demonstra neste último. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Caderno de Encargos ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

2.15. RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da PREFEITURA, para a qual deverá apelar à empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- DA LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA locação será de forma global, consiste na marcação no terreno dos eixos e limites de uma obra utilizando-se fita métrica (trena) e outros instrumentos auxiliares, com base nos projetos executivos. O objetivo da locação a trena é transpor as medidas do projeto para o terreno com precisão suficiente para a execução dos serviços iniciais da obra (como escavações, fundações, contenções, etc.), especialmente em obras de menor porte ou em terrenos planos e acessíveis, onde não há necessidade de topografia instrumental (nível, estação total, GPS).

- ✓ Identificação de referências (pontos fixos, alinhamentos, marcos, muros existentes, etc.);
- ✓ Conferência das dimensões do projeto e definição dos eixos principais;
- ✓ Marcação dos eixos principais com piquetes, estacas ou tinta no solo;
- ✓ Medição das distâncias com trena de aço ou fibra (geralmente de 30 a 50 metros);

- ✓ Verificação de esquadro (usando teorema de Pitágoras – regra 3:4:5) para garantir ângulos retos;
- ✓ Demarcação dos cantos e alinhamentos com linha de pedreiro e cal;
- ✓ Conferência final com o responsável técnico da obra.

Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a CONTRATADA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

- DAS DEMOLIÇÕES Correrá por conta da Empreiteira todo o serviço de demolição eventual e de pisos necessários ao bom andamento desta obra de reforma

- DA PLACA DA OBRA A placa seguirá o padrão determinado pela FISCALIZAÇÃO que segue e terá dimensões de 3,00mx2,00m, sua execução será de responsabilidade do Construtor, que deverá fixá-la em local visível, executada em lona gráfica e fixada com chumbadores, estrutura de madeira tratada ou material similar que atenda a função.

3.2. CORTE NA CAMADA INSERVÍVEL.

O serviço de corte na camada inservível consiste na escavação, remoção e substituição do solo existente que apresenta características geotécnicas inadequadas para servir como fundação das estruturas de drenagem, pavimentação ou demais obras de infraestrutura.

Entende-se por camada inservível todo material que apresente baixa capacidade de suporte, elevado teor de matéria orgânica, elevada umidade, presença de turfas, solos moles, argilas altamente plásticas, materiais contaminados ou qualquer outro elemento que comprometa a estabilidade da obra, conforme constatado durante a execução ou indicado pelos estudos geotécnicos e pela fiscalização.

A substituição desse material tem por finalidade proporcionar uma base estável e resistente, garantindo o desempenho estrutural das camadas superiores e aumentando a vida útil da infraestrutura implantada.

A execução do corte da camada inservível visa eliminar materiais impróprios para suporte das cargas provenientes das estruturas de drenagem e dos pavimentos, evitando problemas como:

- recalques diferenciais;

- afundamentos do pavimento;
- rompimento de tubulações;
- deformações da plataforma;
- fissuração das estruturas de concreto;
- instabilidade dos aterros;
- perda da capacidade estrutural do sistema de drenagem.

A remoção desses materiais constitui etapa indispensável para assegurar a durabilidade e o adequado desempenho da obra.

Após a locação da obra e definição das cotas de projeto, será realizada inspeção visual e técnica da plataforma para identificação da profundidade da camada inservível.

Os serviços compreenderão as seguintes etapas:

a) Escavação

A escavação poderá ser executada mecanicamente por meio de escavadeira hidráulica, retroescavadeira ou equipamento compatível, podendo ser complementada manualmente nas proximidades de estruturas existentes ou redes de utilidades públicas.

A profundidade da escavação será determinada pela fiscalização, devendo prosseguir até que seja atingido solo com capacidade de suporte adequada.

b) Remoção do Material

Todo material considerado impróprio será removido da área da obra.

O transporte será realizado por caminhões basculantes até local previamente autorizado pelos órgãos competentes, observando a legislação ambiental vigente.

Em hipótese alguma o material inservível poderá ser reutilizado como material de aterro estrutural.

c) Regularização do Fundo

Após a remoção da camada inadequada, o fundo da escavação será regularizado, promovendo o nivelamento da superfície e a eliminação de materiais soltos.

Quando necessário, será executada drenagem provisória para retirada de água acumulada.

d) Substituição do Material

O volume escavado será recomposto mediante utilização de material selecionado, isento de matéria orgânica, raízes, resíduos vegetais e partículas de baixa resistência.

Preferencialmente será utilizado:

- material de jazida;
- saibro selecionado;

- solo arenoso;
- cascalho laterítico;
- outro material aprovado pela fiscalização.

e) Compactação

O reaterro será executado em camadas sucessivas de espessura máxima de 20 cm.

Cada camada deverá ser compactada mecanicamente utilizando:

- rolo compactador;
- placa vibratória;
- sapo mecânico;
- equipamento equivalente.
-

O grau de compactação deverá atender, no mínimo, a 95% do Proctor Normal ou conforme especificação do projeto geotécnico.

Durante a execução deverão ser observados os seguintes controles:

- verificação da profundidade da escavação;
- inspeção visual do solo remanescente;
- controle da umidade do material de reposição;
- ensaios de compactação quando exigidos pela fiscalização;
- conferência das cotas finais da plataforma.

Sempre que houver dúvida quanto à capacidade de suporte do terreno, poderão ser realizados ensaios de campo ou laboratoriais para comprovação das condições do solo.

Os serviços poderão utilizar os seguintes equipamentos:

- escavadeira hidráulica;
- retroescavadeira;
- pá carregadeira;
- caminhão basculante;
- motoniveladora;
- rolo compactador;
- placa vibratória;
- compactador tipo sapo;
- caminhão-pipa.

A escolha dos equipamentos dependerá das condições locais e da extensão da intervenção.

A medição será efetuada em metros cúbicos (m³) de material efetivamente escavado, removido e substituído, considerando as dimensões executadas e aprovadas pela fiscalização.

Não serão medidos volumes decorrentes de escavações excedentes realizadas por erro da contratada.

Os serviços deverão observar as seguintes normas e especificações:

- ABNT NBR 7182 – Ensaio de Compactação dos Solos;
- ABNT NBR 6457 – Preparação de amostras de solo;
- ABNT NBR 9895 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (CBR);
- DNIT ES-106 – Terraplenagem – Cortes;
- DNIT ES-108 – Aterros;
- DNIT ES-138 – Compactação de Solos;
- Demais normas técnicas da ABNT e especificações do DNIT aplicáveis às obras de infraestrutura.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR - 6122.

Ficam a cargo do construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

• **DAS ESCAVAÇÕES** As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50 m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização garantindo-se todas as providências cautelares aconselháveis à segurança dos operários e das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. As valas das fundações deverão seguir as dimensões mínimas de 0,40m de largura por 0,30m de profundidade, sob todos os alinhamentos das elevações do prédio.

Compete à CONTRATADA verificar a taxa de trabalho do solo e compatibilizar as fundações a estas.

3.3 DESVIO DE TALVEGUE E EXECUÇÃO DE BARREIRA DE CONTENÇÃO

O serviço de Desvio de Talvegue e Execução de Barreira de Contenção consiste na readequação do curso natural das águas superficiais (talvegue), mediante abertura de novo canal hidráulico e implantação de estruturas de contenção destinadas à estabilização dos taludes e proteção das margens contra processos erosivos.

A intervenção tem como objetivo controlar o escoamento das águas pluviais, direcionando-as para seção hidráulica previamente projetada, reduzindo riscos de erosão, assoreamento, alagamentos e comprometimento da infraestrutura urbana existente.

A barreira de contenção será executada nos trechos sujeitos à instabilidade geotécnica, atuando como elemento de proteção das margens do novo canal e garantindo a estabilidade do maciço de solo.

A execução do desvio de talvegue torna-se necessária quando o curso natural das águas interfere diretamente na implantação de obras de drenagem, vias públicas ou equipamentos urbanos, apresentando risco de erosão ou comprometendo a eficiência hidráulica do sistema.

Os principais objetivos da intervenção são:

- Redirecionar o fluxo das águas superficiais para canal projetado;
- Eliminar processos erosivos existentes;
- Estabilizar margens e taludes;
- Proteger vias públicas e edificações próximas;
- Reduzir o risco de alagamentos;
- Evitar assoreamento das galerias e bueiros;
- Garantir maior vida útil às obras de drenagem.

Inicialmente será realizada a locação topográfica do novo eixo do canal de drenagem, definindo:

- alinhamento;
- cotas de fundo;
- largura do canal;
- posição das contenções;
- limites de escavação.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente o projeto executivo.

Antes do início das escavações deverá ser realizada a limpeza da faixa de intervenção, compreendendo:

- retirada da vegetação;
- remoção de raízes;
- retirada de entulhos;
- remoção de materiais orgânicos.

Todo material impróprio deverá ser transportado para local de descarte licenciado.

Antes da escavação será implantado sistema provisório para condução das águas existentes.

Poderão ser utilizados:

- pequenas valas provisórias;
- tubos PEAD;
- bombas de recalque;
- ensecadeiras de terra compactada.

Permitir que os serviços sejam executados em ambiente seco, preservando a estabilidade das escavações.

A escavação será executada mecanicamente mediante utilização de escavadeira hidráulica, podendo ser complementada manualmente em locais de difícil acesso.

A escavação obedecerá às dimensões previstas em projeto quanto à:

- largura do canal;
- profundidade;
- inclinação longitudinal;
- inclinação dos taludes.

O fundo deverá permanecer uniforme e sem depressões que possam provocar retenção de água.

Durante os serviços deverá ser continuamente verificada a estabilidade dos taludes.

Após a escavação será realizada:

- regularização do fundo;
- conformação dos taludes;
- eliminação de materiais soltos;
- compactação superficial.

Caso sejam identificados solos inservíveis, estes deverão ser removidos e substituídos por material adequado, conforme especificações do memorial de corte de camada inservível.

A barreira de contenção será implantada ao longo dos trechos sujeitos à erosão ou instabilidade.

Dependendo das características do projeto poderá ser executada em:

- concreto ciclópico;
- concreto armado;
- gabiões;

- enrocamento de pedras;
- solo reforçado;
- colchão Reno;
- muro de contenção em concreto.

No presente empreendimento será utilizada a solução estrutural prevista em projeto executivo.

Após a escavação será executada a fundação da barreira.

As etapas compreendem:

- regularização da base;
- compactação;
- lastro de concreto magro quando necessário;
- armação;
- formas;
- concretagem.

A fundação deverá ser apoiada sobre solo firme.

Concluída a fundação será iniciada a execução da contenção.

O concreto deverá apresentar resistência conforme projeto estrutural.

Durante a concretagem deverão ser observados:

- lançamento contínuo;
- vibração mecânica;
- controle de cobrimento;
- cura do concreto.

Quando utilizados gabiões, as caixas metálicas deverão ser montadas conforme especificações do fabricante e preenchidas com pedra britada ou rachão.

A estrutura deverá possuir dispositivos destinados ao alívio da pressão hidrostática.

Serão executados:

- drenos longitudinais;
- barbacãs;
- camada drenante;
- geotêxtil quando especificado.

A inexistência de drenagem poderá provocar sobrepressão da água e comprometer a estabilidade da contenção.

Após a conclusão da contenção será executado o reaterro em camadas sucessivas.

Cada camada deverá possuir espessura máxima de 20 cm.

O material será compactado mecanicamente até atingir grau mínimo de compactação estabelecido em projeto.

Finalizada a movimentação de terra, os taludes deverão receber proteção superficial.

Poderão ser utilizados:

- hidrossemeadura;
- plantio de grama;
- biomantas;
- enrocamento;
- concreto projetado;
- rip-rap.

A solução dependerá das características hidráulicas do local.

Durante toda a execução deverão ser realizados os seguintes controles:

- conferência topográfica;
- verificação das cotas do canal;
- controle da compactação;
- inspeção da estabilidade dos taludes;
- controle da resistência do concreto;
- verificação da espessura da fundação;
- inspeção dos drenos;
- ensaios tecnológicos do concreto quando exigidos.

Os serviços poderão utilizar:

- escavadeira hidráulica;
- retroescavadeira;
- caminhão basculante;
- pá carregadeira;

- motoniveladora;
- rolo compactador;
- placa vibratória;
- caminhão-pipa;
- bomba de recalque;
- guindaste ou munck (quando necessário);
- vibrador de concreto.

A medição será realizada conforme a natureza de cada serviço:

- Escavação: metros cúbicos (m^3);
- Barreira de contenção em concreto: metros cúbicos (m^3);
- Gabiões ou enrocamentos: metros cúbicos (m^3);
- Regularização de canal: metros quadrados (m^2) ou metros cúbicos (m^3), conforme planilha;
- Drenos e barbacãs: metros lineares (m).

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 7182 – Compactação dos Solos;
- ABNT NBR 11682 – Estabilidade de Encostas;
- ABNT NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- DNIT ES-111 – Drenagem;
- DNIT ES-108 – Aterros;
- DNIT Manual de Drenagem Rodoviária;
- Demais especificações do DNIT e normas da ABNT aplicáveis às obras de drenagem e contenção.

A execução do desvio de talvegue associada à implantação de barreiras de contenção constitui solução de engenharia indispensável para garantir a estabilidade hidráulica e geotécnica das áreas de intervenção, especialmente em regiões sujeitas a elevados índices pluviométricos, como o Estado do Pará. A correta condução das águas superficiais, aliada à estabilização dos taludes e margens, reduz significativamente os processos erosivos, previne assoreamentos, protege a infraestrutura urbana e aumenta a vida útil do sistema de drenagem.

Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento da fiscalização técnica, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e as boas práticas da engenharia civil, assegurando a eficiência, segurança e durabilidade do empreendimento.

3.4 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O serviço de **Revestimento Primário** consiste na execução de uma camada granular composta por material laterítico, cascalho, piçarra ou outro material de características geotécnicas adequadas, destinada à regularização, reforço estrutural e proteção da plataforma da via ou das áreas de circulação do sistema de drenagem.

O revestimento primário tem como finalidade proporcionar uma superfície resistente, estável e com adequada capacidade de suporte para o tráfego de veículos leves e pesados durante e após a execução das obras, além de proteger o subleito contra os efeitos da ação das águas pluviais e minimizar a formação de lama, buracos e processos erosivos.

Os materiais empregados deverão apresentar boa granulometria, resistência ao desgaste, baixa plasticidade, isenção de matéria orgânica e atender às especificações técnicas estabelecidas pelo projeto executivo e pelas normas do DNIT.

A execução do revestimento primário tem como objetivos principais:

- Melhorar a capacidade de suporte da plataforma;
- Garantir melhores condições de trafegabilidade durante e após a execução das obras;
- Distribuir uniformemente as cargas provenientes do tráfego;
- Reduzir deformações superficiais da via;
- Minimizar a formação de poeira e lama;
- Proteger o subleito contra infiltrações e erosões superficiais;
- Aumentar a durabilidade da infraestrutura implantada;
- Proporcionar superfície regular para circulação de veículos e equipamentos de manutenção.

O revestimento primário constitui importante elemento de estabilização da plataforma, especialmente em vias urbanas não pavimentadas e áreas sujeitas a intenso período chuvoso, como ocorre na região amazônica.

O material destinado ao revestimento primário deverá ser proveniente de jazida previamente aprovada pela fiscalização e apresentar características compatíveis com sua utilização.

Poderão ser utilizados:

- Cascalho laterítico;
- Piçarra;

- Solo-brita;
- Material granular estabilizado;
- Cascalho natural selecionado.

O material deverá atender aos seguintes requisitos:

- Isento de matéria orgânica;
- Isento de raízes e resíduos vegetais;
- Isento de argilas excessivamente plásticas;
- Boa distribuição granulométrica;
- Índice de Suporte Califórnia (CBR) compatível com o projeto;
- Expansão dentro dos limites estabelecidos pelas especificações do DNIT.

A utilização de qualquer material dependerá da aprovação prévia da fiscalização.

Antes da execução do revestimento primário deverá ser realizada inspeção completa da plataforma.

Serão executados os seguintes serviços:

- Limpeza da área;
- Remoção de materiais soltos;
- Correção de depressões;
- Regularização do subleito;
- Compactação da superfície existente.

Caso sejam identificadas camadas inservíveis, estas deverão ser removidas e substituídas conforme memorial específico de corte da camada inservível.

O material será transportado da jazida até a obra por caminhões basculantes.

Durante o transporte deverão ser adotadas medidas para evitar perdas de material ao longo do percurso.

A distância de transporte será considerada conforme previsto na planilha orçamentária.

O material será distribuído uniformemente sobre a plataforma utilizando motoniveladora ou equipamentos equivalentes.

A espessura da camada deverá obedecer às dimensões previstas no projeto executivo.

O espalhamento deverá eliminar segregações granulométricas e garantir distribuição homogênea em toda a largura da via.

Quando necessário, será realizada a umidificação do material mediante utilização de caminhão-pipa equipado com barra distribuidora.

A umidade deverá situar-se próxima da umidade ótima determinada em ensaio de compactação, garantindo maior eficiência durante o adensamento.

Em caso de excesso de umidade, o material deverá ser revolvido até atingir as condições ideais de compactação.

Após o espalhamento, será executada a compactação mecânica da camada.

Poderão ser utilizados:

- Rolo compactador liso vibratório;
- Rolo pé-de-carneiro (quando aplicável);
- Rolo pneumático;
- Placa vibratória em áreas confinadas.

A compactação deverá ser executada em passadas sucessivas até obtenção do grau mínimo de compactação especificado em projeto ou, na ausência deste, de no mínimo **100% do Proctor Normal**, conforme as especificações do DNIT para camadas granulares.

A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, sem ondulações, segregações ou áreas com baixa densidade.

Concluída a compactação, será realizada a regularização final da plataforma mediante utilização de motoniveladora.

A superfície deverá apresentar:

- Declividade transversal adequada;
- Escoamento superficial eficiente;
- Ausência de depressões;
- Acabamento homogêneo;
- Cotas compatíveis com o projeto.

A fiscalização realizará inspeção final antes da liberação da camada.

Durante toda a execução deverão ser realizados controles tecnológicos para garantir a qualidade da camada executada.

Os principais controles compreendem:

- Verificação da procedência do material;
- Controle granulométrico;
- Determinação do limite de plasticidade;
- Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR), quando exigido;
- Controle da umidade;
- Controle da espessura da camada;
- Controle topográfico;
- Ensaios de densidade "in situ";
- Verificação do grau de compactação.

Sempre que necessário, poderão ser realizados ensaios laboratoriais adicionais para comprovação das propriedades geotécnicas do material.

Os serviços poderão utilizar os seguintes equipamentos:

- Escavadeira hidráulica;
- Pá carregadeira;
- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Caminhão-pipa;
- Rolo compactador vibratório;
- Rolo pneumático;
- Placa vibratória;
- Compactador tipo sapo;
- Equipamentos topográficos.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento durante a execução dos serviços.

O revestimento primário será medido em **metros cúbicos (m³)** de material efetivamente fornecido, espalhado, umedecido, compactado e aceito pela fiscalização, considerando as dimensões constantes do projeto executivo.

A medição compreenderá todas as operações necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo:

- Carga;
- Transporte;
- Descarga;
- Espalhamento;
- Umidificação;
- Compactação;
- Regularização final.

Não serão objeto de medição volumes executados fora das dimensões estabelecidas em projeto sem autorização da fiscalização.

A execução deverá observar rigorosamente as seguintes normas e especificações:

- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação;
- ABNT NBR 6457 – Preparação de Amostras de Solo;
- ABNT NBR 9895 – Índice de Suporte Califórnia (CBR);
- DNIT ES-141 – Pavimentação – Base Estabilizada Granulometricamente;

- DNIT ES-138 – Compactação de Solos;
- DNIT ES-303 – Revestimento Primário;
- Manual de Pavimentação do DNIT;
- Manual de Conservação Rodoviária do DNIT;
- Demais normas da ABNT e especificações técnicas aplicáveis.

O revestimento primário representa etapa fundamental para a estabilização da plataforma das obras de drenagem e infraestrutura viária, proporcionando melhoria significativa das condições de trafegabilidade, segurança operacional e durabilidade da via. Sua correta execução assegura adequada distribuição das cargas sobre o subleito, reduz os efeitos da ação das águas pluviais e minimiza processos erosivos e deformações superficiais.

Em regiões de elevado índice pluviométrico, como o Município de São João do Araguaia, a adoção de revestimento primário executado com material granular de boa qualidade e compactação adequada constitui solução técnica indispensável para garantir a funcionalidade da infraestrutura e reduzir os custos de manutenção ao longo da vida útil da obra. Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento da fiscalização, observando rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas e as boas práticas da engenharia rodoviária e geotécnica.

O presente memorial descritivo estabelece os critérios técnicos, especificações dos materiais, métodos executivos e procedimentos de controle tecnológico para a execução do Sistema de Drenagem Pluvial composto por Bueiros Tubulares de Concreto Armado com diâmetro nominal de 1,00 metro ($\varnothing$ 1,00 m).

O sistema tem como finalidade captar, conduzir e lançar adequadamente as águas pluviais provenientes das vias públicas e áreas adjacentes, prevenindo alagamentos, erosões, assoreamentos e danos à infraestrutura urbana.

Os tubos deverão ser de concreto armado, classe compatível com as cargas atuantes, fabricados conforme a ABNT NBR 8890, garantindo resistência estrutural, estanqueidade, durabilidade e desempenho hidráulico.

3.5 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL COM BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO ARMADO $\varnothing$ 1,00 m.

O presente memorial descritivo estabelece os critérios técnicos, especificações dos materiais, métodos executivos e procedimentos de controle tecnológico para a execução do Sistema de Drenagem Pluvial composto por Bueiros Tubulares de Concreto Armado com diâmetro nominal de 1,00 metro ($\varnothing$ 1,00 m).

O sistema tem como finalidade captar, conduzir e lançar adequadamente as águas pluviais provenientes das vias públicas e áreas adjacentes, prevenindo alagamentos, erosões, assoreamentos e danos à infraestrutura urbana.

Os tubos deverão ser de concreto armado, classe compatível com as cargas atuantes, fabricados conforme a ABNT NBR 8890, garantindo resistência estrutural, estanqueidade, durabilidade e desempenho hidráulico.

A implantação do sistema de drenagem objetiva:

- Captar e conduzir as águas pluviais;
- Eliminar pontos de alagamento;
- Evitar erosões nas vias públicas;
- Preservar a estabilidade dos aterros;
- Reduzir processos de assoreamento;
- Garantir melhores condições de trafegabilidade;
- Proteger as edificações vizinhas;
- Aumentar a vida útil da infraestrutura urbana.

O dimensionamento utilizando tubos de Ø 1,00 m destina-se a atender vazões elevadas provenientes da bacia de contribuição definida em projeto hidráulico.

Serão utilizados:

- Tubos de concreto armado Ø 1,00 m;
- Concreto estrutural para bocas de bueiro e alas;
- Argamassa de cimento e areia para vedação das juntas;
- Material granular para berço;
- Solo selecionado para reaterro;
- Pedra rachão quando especificado;
- Aço CA-50 e CA-60 para estruturas de concreto;
- Formas em madeira ou metálicas.

Todos os materiais deverão possuir certificado de qualidade e aprovação da fiscalização.

Inicialmente será realizada a locação completa da obra.

Serão definidos:

- eixo do bueiro;
- cotas de fundo;
- inclinação longitudinal;
- posição das alas;
- limites das escavações.

A locação deverá ser conferida antes do início dos serviços.

Será executada limpeza da faixa onde será implantado o sistema.

Os serviços incluem:

- retirada da vegetação;
- remoção de raízes;
- remoção de resíduos;
- limpeza da área de trabalho.

Todo o material removido deverá ser transportado para local autorizado.

A escavação será realizada mecanicamente mediante utilização de escavadeira hidráulica, podendo haver complementação manual nas proximidades de redes existentes.

A vala deverá obedecer às dimensões previstas em projeto.

A largura deverá permitir:

- acomodação dos tubos;
- execução das juntas;
- compactação lateral.

O fundo da vala deverá permanecer uniforme e nivelado.

Sempre que necessário deverão ser utilizados escoramentos provisórios para garantir a segurança dos trabalhadores.

Após a escavação será executada a regularização do fundo.

Caso sejam encontrados materiais inadequados, será realizada sua substituição por solo selecionado.

Posteriormente será executada compactação mecânica.

O fundo deverá apresentar capacidade de suporte suficiente para receber o berço dos tubos.

Sobre o fundo regularizado será executado berço de assentamento.

O berço poderá ser constituído por:

- areia média;
- brita graduada;
- concreto magro, quando especificado.

Espessura mínima:

10 a 15 cm, conforme projeto executivo.

O berço deverá ser nivelado e compactado.

O berço distribui uniformemente as cargas transmitidas pelos tubos, evitando tensões localizadas que possam ocasionar fissuras ou rupturas.

Os tubos serão movimentados com auxílio de retroescavadeira, caminhão munck ou guindaste.

O assentamento deverá iniciar sempre da jusante para montante.

Durante a instalação deverão ser observados:

- alinhamento horizontal;
- declividade hidráulica;
- nivelamento;
- encaixe perfeito das bolsas.

Não será permitido o assentamento sobre pontos de apoio isolados.

Cada tubo deverá apoiar-se continuamente sobre o berço.

As juntas serão vedadas utilizando:

- argamassa de cimento e areia;
- anéis elastoméricos, quando previstos pelo fabricante.

As juntas deverão impedir infiltrações externas e vazamentos internos.

Após a vedação será realizada inspeção visual.

Após o assentamento dos tubos serão executadas as alas de concreto armado nas extremidades do bueiro.

As alas possuem as seguintes funções:

- conter os aterros;
- proteger as extremidades dos tubos;
- direcionar o fluxo hidráulico;
- evitar erosões.

As formas deverão garantir perfeito alinhamento.

O concreto será vibrado mecanicamente.

Quando previsto em projeto serão executadas cabeceiras de concreto armado.

As cabeceiras deverão possuir:

- fundação adequada;
- armaduras conforme projeto;
- acabamento desempenado.

Após a aprovação do assentamento será iniciado o reaterro.

O material utilizado deverá ser:

- isento de matéria orgânica;
- livre de pedras grandes;
- aprovado pela fiscalização.

O reaterro será executado em camadas de até 20 cm.

Cada camada será compactada mecanicamente.

Especial atenção deverá ser dada à compactação lateral dos tubos.

A compactação adequada evita deslocamentos, deformações e recalques que possam comprometer a vida útil do sistema.

Após o preenchimento da vala será executada compactação final da plataforma.

O grau mínimo de compactação deverá atender às especificações do projeto e às normas do DNIT.

Concluído o reaterro será realizada a recomposição da via.

Poderão ser executados:

- revestimento primário;
- base granular;
- pavimentação;
- meio-fio;
- calçadas.

Conforme previsto no projeto executivo.

Nas saídas dos bueiros deverão ser implantados dispositivos de proteção.

Poderão ser utilizados:

- enrocamento;
- rachão;
- colchão Reno;
- dissipadores hidráulicos;
- concreto ciclópico.

A finalidade é reduzir a velocidade da água e evitar erosão do terreno.

Durante toda a execução deverão ser realizados:

- conferência topográfica;
- verificação do alinhamento;
- controle da declividade;
- inspeção das juntas;
- ensaios do concreto;
- controle da compactação;
- verificação das cotas de fundo;
- inspeção visual dos tubos antes do assentamento.

Não serão aceitos tubos com:

- fissuras;
- trincas;
- lascamentos;
- deformações.

Durante toda a execução deverão ser realizados:

- conferência topográfica;
- verificação do alinhamento;
- controle da declividade;
- inspeção das juntas;
- ensaios do concreto;
- controle da compactação;
- verificação das cotas de fundo;
- inspeção visual dos tubos antes do assentamento.

Não serão aceitos tubos com:

- fissuras;
- trincas;
- lascamentos;
- deformações.

Os serviços poderão utilizar:

- escavadeira hidráulica;
- retroescavadeira;
- caminhão munck;
- caminhão basculante;
- caminhão-pipa;
- compactador tipo sapo;
- placa vibratória;
- rolo compactador;
- vibrador de concreto;
- equipamentos topográficos.

Os serviços serão medidos conforme a natureza de cada item:

- Escavação: metro cúbico (m³);
- Tubos Ø 1,00 m assentados: metro linear (m);
- Berço de concreto: metro cúbico (m³);

- Reaterro: metro cúbico (m³);
- Compactação: metro cúbico (m³);
- Alas e cabeceiras: metro cúbico (m³);
- Dissipadores: conforme unidade prevista em planilha.

Somente serão medidos os serviços executados conforme projeto e aprovados pela fiscalização.

A execução deverá atender rigorosamente às seguintes normas:

- ABNT NBR 8890 – Tubos de Concreto de Seção Circular para Águas Pluviais e Esgoto Sanitário;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação;
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 12266 – Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulações;
- DNIT ES-111 – Drenagem;
- Manual de Drenagem Rodoviária do DNIT;
- Demais normas da ABNT, DNIT e especificações do projeto executivo.

A implantação de bueiros tubulares de concreto armado com diâmetro de 1,00 metro constitui solução de elevada eficiência hidráulica e estrutural para sistemas de drenagem urbana sujeitos a grandes vazões. Quando executado conforme as boas práticas de engenharia, o sistema assegura adequada condução das águas pluviais, minimiza processos erosivos, reduz a ocorrência de alagamentos e preserva a estabilidade das vias públicas e das estruturas adjacentes.

Todas as etapas executivas deverão ser acompanhadas pela fiscalização técnica, observando-se rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudos hidrológicos e geotécnicos, bem como as normas da ABNT e do DNIT, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade do empreendimento.

3.6 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL COM BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO ARMADO Ø 0,60 m

O presente Memorial Descritivo estabelece as especificações técnicas, os materiais, os procedimentos executivos e os critérios de controle tecnológico para a implantação do Sistema de Drenagem Pluvial utilizando Tubos de Concreto Armado com diâmetro nominal de 600 mm (Ø 0,60 m).

O sistema tem por finalidade captar, transportar e conduzir adequadamente as águas pluviais provenientes das vias urbanas, áreas de contribuição e dispositivos de captação, evitando alagamentos, erosões, deterioração da plataforma viária e danos à infraestrutura pública.

Os tubos empregados deverão ser de concreto armado, classe compatível com as cargas atuantes (PA-1, PA-2 ou superior, conforme projeto estrutural), fabricados de acordo com a ABNT NBR 8890, garantindo resistência mecânica, durabilidade e desempenho hidráulico.

A implantação deverá seguir rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

O sistema de drenagem com tubos de Ø 600 mm destina-se à condução das águas pluviais oriundas de áreas urbanizadas e vias públicas, sendo indicado para vazões de pequena e média magnitude.

Sua execução tem como principais objetivos:

- captar e conduzir eficientemente as águas pluviais;
- eliminar pontos de alagamento;
- preservar a integridade das vias públicas;
- evitar processos erosivos;
- impedir o carreamento de sedimentos;
- proteger fundações de edificações próximas;
- aumentar a durabilidade da infraestrutura urbana;
- garantir melhores condições de mobilidade e segurança da população.

Serão empregados os seguintes materiais:

- Tubos de concreto armado Ø 600 mm;
- Concreto estrutural $f_{ck} \geq 25$ MPa para alas, cabeceiras e caixas;
- Concreto magro para berço, quando especificado;
- Argamassa de cimento e areia (traço 1:3) para vedação das juntas, quando aplicável;
- Anéis elastoméricos, quando previstos pelo fabricante;
- Material granular (areia média ou brita graduada) para berço;
- Solo selecionado para reaterro;
- Pedra rachão para proteção hidráulica;
- Aço CA-50 e CA-60 para armaduras.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

Antes do início da obra será realizada a locação topográfica do eixo da drenagem, definindo:

- alinhamento;
- cotas de fundo;
- declividade longitudinal;
- profundidade da vala;
- posição das caixas coletoras, poços de visita, alas e cabeceiras.

As cotas deverão ser conferidas antes da escavação.

Será executada a limpeza da área destinada à implantação da rede.

Os serviços incluem:

- retirada da vegetação;
- remoção de raízes;
- retirada de entulhos;
- limpeza superficial.

Todo material removido deverá ser destinado a local ambientalmente adequado.

A escavação será executada mecanicamente por escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, sendo complementada manualmente quando necessário.

A vala deverá possuir dimensões compatíveis com:

- diâmetro externo do tubo;
- execução das juntas;
- compactação lateral.

A profundidade seguirá rigorosamente o projeto hidráulico.

Sempre que houver risco de desmoronamento, deverão ser utilizados escoramentos provisórios, conforme as normas de segurança do trabalho.

Após a escavação será realizada a limpeza e regularização do fundo da vala.

Caso sejam identificados solos inadequados, estes deverão ser removidos e substituídos por material granular selecionado.

Posteriormente será executada a compactação do fundo até atingir capacidade de suporte adequada.

Sobre o fundo regularizado será executado o berço de assentamento.

O berço poderá ser constituído por:

- areia média compactada;
- brita graduada;
- concreto magro, quando especificado em projeto.

A espessura mínima será de 10 cm, podendo ser ampliada conforme as condições geotécnicas.

O berço proporciona distribuição uniforme das cargas transmitidas pelos tubos ao terreno de fundação, reduzindo tensões concentradas e prevenindo recalques diferenciais, fissuras e deslocamentos da tubulação.

Os tubos serão movimentados com auxílio de caminhão munck, retroescavadeira ou equipamento equivalente.

O assentamento deverá iniciar pela extremidade de jusante, prosseguindo em direção à montante.

Durante esta etapa deverão ser rigorosamente observados:

- alinhamento horizontal;
- declividade longitudinal;
- nivelamento;
- perfeito encaixe entre as bolsas.

Cada tubo deverá apoiar-se continuamente sobre todo o berço, sendo vedado o apoio em pontos isolados.

As juntas entre os tubos serão vedadas utilizando:

- anéis elastoméricos (quando especificado);
- argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As juntas deverão assegurar estanqueidade suficiente para impedir infiltrações de solo e perdas de material do reaterro, preservando a estabilidade da tubulação.

Nas extremidades da tubulação serão executadas alas e cabeceiras em concreto armado, conforme projeto estrutural.

Estas estruturas possuem a finalidade de:

- proteger as extremidades da tubulação;
- conter os aterros laterais;
- orientar o fluxo hidráulico;
- reduzir processos erosivos.

As formas deverão garantir perfeito acabamento geométrico.

O concreto será vibrado mecanicamente e submetido à cura adequada por, no mínimo, sete dias.

Após aprovação da tubulação pela fiscalização será iniciado o reaterro.

Inicialmente será executado o envolvimento lateral dos tubos com material granular ou solo selecionado.

Posteriormente será executado o preenchimento da vala em camadas sucessivas de espessura máxima de 20 cm, devidamente compactadas.

Especial atenção deverá ser dada à compactação das laterais da tubulação, evitando deslocamentos ou deformações.

A compactação adequada do envolvimento lateral garante o correto comportamento estrutural dos tubos, distribuindo as cargas provenientes do solo e do tráfego sobre a tubulação.

Concluído o reaterro, será executada a compactação final da plataforma com rolo compactador vibratório ou equipamento compatível.

O grau de compactação deverá atender às especificações do projeto geotécnico e às exigências das normas do DNIT.

Após a conclusão da drenagem será executada a recomposição da infraestrutura superficial, conforme previsto em projeto.

Poderão ser recompostos:

- revestimento primário;
- pavimento;
- meio-fio;
- calçadas;
- sarjetas;
- passeios.

Na saída dos bueiros serão implantados dispositivos dissipadores de energia, tais como:

- enrocamento de pedras;
- rachão;
- concreto ciclópico;
- colchão Reno;
- dissipadores hidráulicos.

A finalidade é reduzir a velocidade da água e prevenir processos erosivos no ponto de descarga.

Durante toda a execução deverão ser realizados:

- conferência topográfica;
- inspeção dos tubos antes do assentamento;
- controle da declividade hidráulica;
- verificação das juntas;
- ensaios de resistência do concreto das estruturas;
- controle da compactação do reaterro;
- conferência das cotas de fundo;
- inspeção final da tubulação.

Não serão aceitos tubos com trincas, fissuras, deformações ou lascamentos.

Os serviços poderão utilizar:

- escavadeira hidráulica;
- retroescavadeira;
- caminhão munck;
- caminhão basculante;
- caminhão-pipa;
- placa vibratória;
- compactador tipo sapo;
- rolo compactador;
- vibrador de concreto;
- equipamentos topográficos.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições operacionais.

A medição será realizada conforme os seguintes critérios:

- escavação da vala: metro cúbico (m³);
- assentamento de tubos Ø 600 mm: metro linear (m);
- berço de concreto ou material granular: metro cúbico (m³);
- reaterro compactado: metro cúbico (m³);
- alas e cabeceiras: metro cúbico (m³);
- proteção hidráulica: conforme unidade prevista em planilha.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e em conformidade com o projeto executivo.

Os serviços deverão atender às seguintes normas:

- ABNT NBR 8890 – Tubos de Concreto de Seção Circular para Águas Pluviais e Esgoto Sanitário;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação;
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 12266 – Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulações;
- DNIT ES-111 – Drenagem;
- Manual de Drenagem Rodoviária do DNIT;
- Demais normas técnicas da ABNT, DNIT e especificações do projeto.

O sistema de drenagem com tubos de concreto armado de Ø 600 mm constitui solução técnica amplamente empregada em redes de microdrenagem urbana, oferecendo elevada resistência estrutural, excelente capacidade hidráulica e longa vida útil. Quando executado conforme as boas práticas de engenharia e em conformidade com os projetos executivos, assegura o adequado escoamento das águas pluviais, reduz significativamente os riscos de alagamentos e erosões e preserva a infraestrutura viária.

A qualidade da execução depende diretamente do correto preparo do fundo da vala, da execução do berço de assentamento, do alinhamento da tubulação, da vedação eficiente das juntas e da compactação adequada do reaterro. Todas as etapas deverão ser rigorosamente acompanhadas pela fiscalização técnica, observando as normas da ABNT, as especificações do DNIT e as boas práticas da engenharia de infraestrutura, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade ao sistema de drenagem.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico.

Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a **FISCALIZAÇÃO** receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento.

Caso não haja aprovação, a **FISCALIZAÇÃO** emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, PA, 22 de junho de 2026.

VITOR FRANK DA SILVA:02335666274
Assinado de forma digital por VITOR FRANK DA SILVA:02335666274

VITOR FRANK DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/PA1518351760

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qnt	P.Unt	P.Total
1.1	Placa da obra - padrão 3,00 m²	M ²	X,xx	xx,xx	x.xxx,xx
	Servente	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pedreiro	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Encargos Sociais=			xx,xx%	xx,xx
	Soma da mão-de-obra				x.xxx,xx
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Prego 2 1/2" x 10	kg	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x H=3,00m	m ²	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pernamanca 3" x 1,5" 20 pls madeira branca	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Soma=				x.xxx,xx
	Sub-total				x.xxx,xx
	BDI			xx,xx%	xx,xx
	Total do Item com BDI				x.xxx,xx

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
TOTAL		

ANEXO VII

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

CONCORRÊNCIA Nº CP/2026.005-FMS

(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

DRENAGEM BAIRRO BOM SOSSEGO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA



Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	13,15	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB	4,50	
3	TAXA DE RISCO		1,46
3.1	SEGURO		0,20
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,29
4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
5	LUCRO		6,16
	BDI - CALCULADO		28,44

BDI (CALCULADO): 28,44

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU



ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Fundo Municipal de Meio Ambiente de São João do Araguaia

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.005-FMMA

Processo Administrativo n 2026062213001. Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V. S.^a a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA.** de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

1. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
2. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
3. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
4. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
5. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “**Fundo Municipal de Meio Ambiente de São João do Araguaia**”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
6. Que temos conhecimento que o “**Fundo Municipal de Meio Ambiente de São João do Araguaia**” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
7. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de
identidade

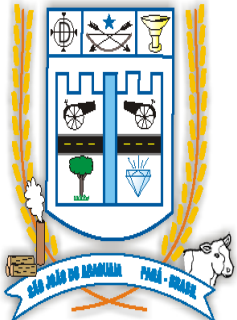


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia



ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028				
ORÇAMENTO SINTÉTICO								
MUNICÍPIO: São João do Araguaia -PA, junho de 2026.								
OBJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO BOM SOSSEGO E DA VILA DIAMANTE								
LOCAL: BAIRRO BOM SOSSEGO E VILA DIAMANTE, DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.								
REFERÊNCIA: SINAPI 05/2026-SEDOP 03/2026-SICRO 01/2026 (DESONERADO).								
BDI	28,44%							
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 1 MÊS								
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)		

						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M²	6,00	207,93	R\$ 267,06	R\$ 1.602,36
1.2	99059	SINAPI	Locação Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Corridas Pontaletadas A Cada 2,00m - 2 Utilizações. Af_03/2024	M	84,00	72,65	R\$ 93,31	R\$ 7.838,04
			SUB-TOTAL ITEM 1				TOTAL ITEM 1.0	R\$ 9.440,40
2.0			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
2.1			CORTE NA CAMADA INSERVÍVEL					
2.1.1	480557	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M³	327,60	R\$ 7,22	R\$ 9,27	R\$ 3.036,85
2.2			Desvio de Talvegue e Barreira de Contenção					
2.2.1	5501906	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	M³	140,40	R\$ 13,24	R\$ 17,01	R\$ 2.388,20
2.3			Revestimento Primário					
2.3.1	6081	SINAPI	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	M³	140,40	R\$ 103,49	R\$ 132,92	R\$ 18.661,96
			SUB-TOTAL ITEM 2				TOTAL ITEM 2.0	R\$ 24.087,01
3.0			DRENAGEM					
			TUBOS DE 1 M					
3.1	80439	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	UN	12,00	R\$5.068,51	R\$ 6.509,99	R\$ 78.119,88
3.2	804463	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia extraída	M	42,00	R\$ 1.032,95	R\$ 1.326,72	R\$ 55.722,24



			e brita e pedra de mão produzidas					
			TUBOS DE 0,6 M					
3.3	80439	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UN	18,00	R\$ 1.597,69	R\$ 2.052,07	R\$ 36.937,26
3.4	80439	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	M	69,00	R\$ 552,31	R\$ 709,39	R\$ 48.947,91
			SUB-TOTAL ITEM 3				TOTAL ITEM 3.0	R\$ 219.727,29
							TOTAL SEM BDI	R\$ 197.177,44
							TOTAL DO BDI	R\$ 56.077,26
							TOTAL GERAL	R\$ 253.254,70